



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI Nº 1.865/06
DE 07 DE JUNHO DE 2006

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER A PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO, REVESTIMENTO ASFÁLTICO DA ESTRADA DA BARRA DO RIBEIRA (VEREADOR MANOEL ALVES DA SILVA, IGU-010) E PORTAL DA CIDADE.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape -Estância Balneária-, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor e dotação própria no orçamento vigente assim discriminado:

Unidade Orçamentária: 02.04.00-
Dept. de Obras, Serviços e Meio Ambiente
Funcional Programática: 15.452- Serviços Urbanos
Programa: 0011-Urbanização de Vias
Projeto/Atividade: 1019-Pavimentação de Passeio Público
Categoria Econômica: 4.4.90.51-065-Obras e Instalações
Valor R\$ 200.000,00

Unidade Orçamentária: 02.04.00-Departamento de Obras e Serviços
Funcional Programática: 26.782-Transporte Rodoviário
Programa: 0009-Estradas Vicinais
Projeto/Atividade: 1011-Revest. Asfáltico Est. Barra do Ribeira
Categoria Econômica: 4.4.90.51-087-Obras e Instalações
Valor R\$ 1.100.000,00

Unidade Orçamentária:02.04.00-Departamento de Obras e Serviços
Funcional Programática: 15.451-Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0031-Serviços de Urbanização
Projeto/Atividade: 1041-Portal da Cidade
Categoria Econômica: 4.4.90.51-216-Obras e Instalações
Valor R\$ 20.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Art.2º-

Os recursos necessários para atender a execução da presente Lei correrão por conta do excesso de arrecadação proveniente de repasse de recursos pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art.3º-

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
DE 07 DE JUNHO DE 2006

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal